

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de junho de 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 443, DE 13 DE JUNHO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410243**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 15.557.512,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.557.512,76 (Quinze Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Doze Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050433112016075 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339046	312.224,00
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	105.795,00
111080412413296324 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	43.982,23
131010412213746599 - SEAD	6101	339039	613.402,82
131010412213746599 - SEAD	6101	449052	282.108,41
171010412913652647 - SEFA	0101	449052	700.000,00
352010833413716581 - ASIPAG	0101	334043	85.000,00
352010833413716581 - ASIPAG	0101	335043	1.317.500,30
532012266113646440 - IOE	0261	339039	295.000,00
602010412212974535 - IDESP	0101	339036	22.500,00
771012413113646439 - SECOM	0101	449052	180.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0101	319001	1.100.000,00
842010927200009034 - IGEPREV	0101	319092	3.000.000,00
842010927200009040 - IGEPREV	0254	319001	7.000.000,00
842010927213696547 - IGEPREV	0261	449052	500.000,00
		TOTAL	15.557.512,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010124413184491 - ALE	0101	335043	50.000,00
111050824413566560 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	312.224,00
111080412212972537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	8.280,77
111080412413296323 - Auditoria Geral do Estado	0101	333030	17.000,00
111080412413296325 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	11.982,23
111080412413296326 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	10.000,00
111080412413296326 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	5.000,00
111080412413296327 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	11.000,00
111080412413296327 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	10.000,00

111080412613776719 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	57.089,60
111080433112016004 - Auditoria Geral do Estado	0101	349046	18.934,46
111080433112016245 - Auditoria Geral do Estado	0101	339049	490,17
121010309213576463 - MP	0101	319011	3.000.000,00
171010412913652647 - SEFA	0101	339039	700.000,00
532012212212974534 - IOE	0261	339035	40.000,00
532012212212974534 - IOE	0261	339036	45.000,00
532012212212974534 - IOE	0261	339092	10.000,00
532012266113646440 - IOE	0261	449052	200.000,00
602010412212974668 - IDESP	0101	339030	22.500,00
771012413113646439 - SECOM	0101	339039	180.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0101	319001	1.100.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0254	319001	7.000.000,00
842010927213696543 - IGEPREV	0261	449052	500.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	2.248.011,53
		TOTAL	15.557.512,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de junho de 2012.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 429, DE 1 DE JUNHO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410247**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.748.463,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.748.463,12 (Cinco Milhões, Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412213172962 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	64.916,00
111060412213172962 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449052	377.975,51
131010412212974535 - SEAD	0101	339092	164.623,00
131010412213746595 - SEAD	0101	449051	809.308,00
131010412213746597 - SEAD	0101	339039	86.000,00
131010412213746597 - SEAD	0101	449052	500.000,00
131010412613776719 - SEAD	0101	339039	298.774,04
321010412213172962 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	450.000,00
321010412213172962 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	50.000,00
502010812213566559 - LOTERPA	0261	339039	30.000,00
552010412212014553 - PRODEPA	0261	339039	424.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0261	339030	113.524,72
552010412212974534 - PRODEPA	0261	339037	43.341,85
552010412212974534 - PRODEPA	0261	339039	295.000,00
552010412212974534 - PRODEPA	0261	339047	354.000,00
552010412212974535 - PRODEPA	0101	339036	80.000,00
552010412212974535 - PRODEPA	0261	339039	20.000,00
552010412613444248 - PRODEPA	0261	339039	64.555,00

552010412613444249 - PRODEPA	0261	339039	430.136,91
552010412613446358 - PRODEPA	0261	339039	323.308,09
552010412613776622 - PRODEPA	0261	339039	163.000,00
552010433112016004 - PRODEPA	0261	339039	41.000,00
602010433112016243 - IDESP	0101	339049	11.000,00
652012412212974534 - FUNTELPA	0101	339039	300.000,00
652012439213666521 - FUNTELPA	0101	339036	25.000,00
652012439213666521 - FUNTELPA	0101	339039	89.000,00
652012472213646506 - FUNTELPA	0101	339039	90.000,00
652012472213646506 - FUNTELPA	0101	449052	50.000,00
		TOTAL	5.748.463,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412213172962 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	377.975,51
321010412212974534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	64.916,00
321010412212974534 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	20.000,00
321010412212974534 - Gab. Vice-Governador	0101	339036	25.000,00
321010412212974535 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	10.000,00
321010412213176307 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	10.000,00
321010424413564932 - Gab. Vice-Governador	0101	333036	45.000,00
321010424413564932 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	20.000,00
321010424413564932 - Gab. Vice-Governador	0101	339032	30.000,00
321010424413564932 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	45.000,00
321010424413564932 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	10.000,00
321010824413566560 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	50.000,00
321010824413566560 - Gab. Vice-Governador	0101	339032	55.000,00
321010824413566560 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	45.000,00
321010824413566560 - Gab. Vice-Governador	0101	339036	45.000,00
321010824413566560 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	80.000,00
321010824413566560 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	10.000,00
341010445113856686 - FDE	0101	449051	1.858.705,04
502010812212974534 - LOTERPA	0261	339039	30.000,00
552010412212974535 - PRODEPA	0101	319096	80.000,00
552010412613776622 - PRODEPA	0261	339039	64.555,00
552010412613776623 - PRODEPA	0261	339039	916.445,00
552012884600009010 - PRODEPA	0261	319067	60.000,00
552012884600009010 - PRODEPA	0261	319091	1.230.866,57
602010412812014098 - IDESP	0101	339036	2.000,00
602010412812014098 - IDESP	0101	339039	9.000,00
652012472213646505 - FUNTELPA	0101	449052	20.000,00
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	339014	10.000,00
652012472213646507 - FUNTELPA	0101	339033	60.000,00